

SUMÁRIO

I - DIRETORIA	1
II - ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA À DIRETORIA DA ANAC	
a) Gabinete	S/A
b) Assessoria Parlamentar	S/A
c) Assessoria de Comunicação Social	S/A
d) Assessoria Técnica	S/A
e) Ouvidoria	S/A
f) Corregedoria	1
g) Procuradoria	S/A
h) Auditoria Interna	S/A
i) Gerência-Geral de Análise e Pesquisa da Segurança Operacional	S/A
j) Gerência-Geral de Ação Fiscal	S/A
III - ÓRGÃOS ESPECÍFICOS	
a) Superintendência de Regulação Econômica e Acompanhamento de Mercado	4
b) Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária	9
c) Superintendência de Padrões Operacionais	9
d) Superintendência de Aeronavegabilidade	13
e) Superintendência de Relações Internacionais	S/A
f) Superintendência de Administração e Finanças	14
g) Superintendência de Planejamento Institucional	S/A
h) Superintendência de Tecnologia da Informação	S/A
i) Superintendência de Gestão de Pessoas	18
IV - ÓRGÃOS COLEGIADOS	
a) Conselho Consultivo	S/A
b) Plenário	S/A

I - DIRETORIA

1 - EXTRATO DE DECISÃO

Sindicância Investigativa nº 60.800.043880/2011-86 -- Decisão do Senhor Diretor-Presidente, de 8 de julho de 2014, de acordo com o inciso VIII do art. 10 do Regimento Interno da ANAC: Com fundamento no *caput* do art. 168 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, acolho as conclusões do Relatório Final da Comissão de Sindicância, adotadas pelo Senhor Corregedor, e decido pelo arquivamento da presente Sindicância Investigativa.

2 – DECISÃO Nº 83, DE 9 DE JULHO DE 2014. (*)

Reajusta as tarifas aeroportuárias aplicáveis ao contrato de concessão do Aeroporto Internacional Governador André Franco Montoro, localizado em Guarulhos/SP.

(*) Ver texto integral – Anexo I ao BPS.

3 – DECISÃO Nº 84, DE 9 DE JULHO DE 2014. (*)

Reajusta as tarifas aeroportuárias aplicáveis ao contrato de concessão do Aeroporto Internacional de Viracopos, localizado em Campinas/SP.

(*) Ver texto integral – Anexo II ao BPS.

II - ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA À DIRETORIA DA ANAC

Corregedoria

1 - PORTARIA Nº 1566, DE 11 DE JULHO DE 2014.

O CORREGEDOR SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 19 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005; artigo 30, do Anexo I, do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006; e, ainda, com fundamento no artigo 152, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 1146, de 15 de maio de 2014, publicada no BPS nº 20, de 16 de maio de 2014, referente ao Processo Administrativo nº 00058.052530/2012-10, ante as razões apresentadas no Ofício nº 005/CPAD/052530/ANAC, de 09 de julho de 2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHANDRE DE ARAÚJO COSTA

2 - PORTARIA Nº 1567, DE 11 DE JULHO DE 2014.

O CORREGEDOR SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 19 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005; artigo 30, do Anexo I, do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006; e, ainda, com fundamento no artigo 152, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º. Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 1136, de 15 de maio de 2014, publicada no BPS nº 20, de 16 de maio de 2014, referente ao Processo Administrativo nº 00058.046258/2013-10, ante as razões apresentadas no Ofício nº 001/CPAD/046258, de 10 de julho de 2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHANDRE DE ARAÚJO COSTA

3 - PORTARIA Nº 1568, DE 11 DE JULHO DE 2014.

O CORREGEDOR SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 19 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005; artigo 30, do Anexo I, do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006; e, ainda, com fundamento no artigo 143 c/c 152, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 3029, de 21 de novembro de 2013, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS, v. 8, nº 47, de 22 de novembro de 2013, e tendo como último ato a prorrogação efetuada pela Portaria nº 1078, de 08 de maio de 2014, publicada no BPS v. 9, nº 20, de 16 de maio de 2014, referente ao processo administrativo nº 00058.083395/2012-54, ante as razões apresentadas no Ofício nº 028/CPAD/083395/ANAC, de 03 de julho de 2014.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHANDRE DE ARAÚJO COSTA

4 - PORTARIA Nº 1569, DE 11 DE JULHO DE 2014.

O CORREGEDOR SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 19 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005; artigo 30, do Anexo I, do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006; e, ainda, com fundamento no artigo 152, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º. Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 1137, de 15 de maio de 2014,

publicada no BPS nº 20, de 16 de maio de 2014, referente ao Processo Administrativo nº 00058.067361/2012-12, ante as razões apresentadas no Ofício nº 007/CPAD/067361/ANAC, de 09 de julho de 2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHANDRE DE ARAÚJO COSTA

5 - PORTARIA Nº 1570, DE 11 DE JULHO DE 2014.

O CORREGEDOR SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 19 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005; artigo 30, do Anexo I, do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006; e, ainda, com fundamento no artigo 152, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 1138, de 15 de maio de 2014, publicada no BPS nº 20, de 16 de maio de 2014, referente ao Processo Administrativo nº 00058.092743/2012-84, ante as razões apresentadas no Ofício nº 001/CPAD/092743/ANAC, de 09 de julho de 2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHANDRE DE ARAÚJO COSTA

6 - PORTARIA Nº 1571, DE 11 DE JULHO DE 2014.

O CORREGEDOR SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 19 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005; artigo 30, do Anexo I, do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006; e, ainda, com fundamento no artigo 152, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º. Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 1135, de 15 de maio de 2014, publicada no BPS nº 20, de 16 de maio de 2014, referente ao Processo Administrativo nº 00058.039804/2013-66, ante as razões apresentadas no Ofício nº 001/CPAD/039804/ANAC, de 09 de julho de 2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHANDRE DE ARAÚJO COSTA

III - ÓRGÃOS ESPECÍFICOS

Superintendência de Regulação Econômica e Acompanhamento de Mercado

1 - PORTARIA Nº 1565, DE 10 DE JULHO DE 2014.

Delega competências aos gerentes da Superintendência de Regulação Econômica e Acompanhamento de Mercado - SRE.

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO ECONÔMICA E ACOMPANHAMENTO DE MERCADO INTERINO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, parágrafo único, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, resolve:

Art. 1º Delegar competências comuns a todos os gerentes da Superintendência de Regulação Econômica e Acompanhamento de Mercado - SRE para exercer as seguintes atividades:

I - propor projetos de atos normativos relativos à outorga e à exploração de serviços aéreos públicos de transporte de passageiros, carga e mala postal, regular e não-regular, doméstico e internacional, de serviços aéreos especializados e de infraestrutura aeroportuária concedida, no último caso ouvida a Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária - SIA;

II - fiscalizar a prestação de serviços aéreos públicos, observadas as atribuições da Gerência-Geral de Ação Fiscal - GGAF;

III - compor, administrativamente, conflitos de interesse entre:

a) prestadoras de serviços aéreos entre si;

b) prestadoras de serviços aéreos e prestadoras de serviços de infraestrutura aeroportuária, ouvida a SIA; e

c) prestadoras de serviços de infraestrutura aeroportuária entre si, nos casos de delegação à iniciativa privada da exploração da infraestrutura aeroportuária, ouvida a SIA;

IV - elaborar proposta de celebração de convênios de cooperação técnica e administrativa com órgãos e entidades governamentais, nacionais e estrangeiros, tendo em vista a descentralização e fiscalização eficiente do setor de serviços aéreos, em articulação com as demais superintendências;

V - emitir, no que tange suas atribuições, parecer sobre proposta de edição de normas ou procedimentos;

VI - comunicar aos órgãos e entidades do Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência - SBDC fato que configure ou possa configurar infração contra a ordem econômica, ou que comprometa a defesa ou a promoção da concorrência;

VII - buscar harmonia com as demais instituições regulatórias, cujos sistemas de regência interfiram na produção dos serviços regulados;

VIII - emitir parecer em processos administrativos relativos à prestação de serviços aéreos;

IX - apurar e autuar, nas respectivas esferas de atuação, infrações previstas na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986 (Código Brasileiro de Aeronáutica), e normas complementares, nos contratos, termos ou demais atos de outorga de exploração de infraestrutura aeronáutica e aeroportuária e de serviços aéreos;

X - fiscalizar o cumprimento de Termo de Ajustamento de Conduta - TAC celebrado com os regulados, no âmbito de suas competências;

XI - elaborar proposta de decisão sobre a celebração de TAC proposto pelos regulados, nos casos não reservados à competência da Diretoria; e

XII - elaborar proposta de celebração de TAC de ofício, nos casos não reservados à competência da Diretoria.

Art. 2º Delegar competência ao Gerente de Outorgas de Serviços Aéreos para exercer as seguintes atividades:

I - elaborar propostas de outorga de concessão de exploração de serviços públicos de transporte aéreo regular;

II - elaborar propostas de outorga de autorização de serviços públicos de transporte aéreo não-regular e de serviços aéreos especializados;

III - elaborar parecer sobre anuência prévia para a transferência do controle societário ou de ações representativas do capital de empresas que importem na transferência da concessão ou do controle societário de empresas concessionárias;

IV - elaborar proposta de autorização para funcionamento e de autorização para operação no Brasil de empresa estrangeira de transporte aéreo público internacional regular designada pelo governo de seu país;

V - elaborar proposta de prorrogação de contrato de concessão de serviços de transporte aéreo;

VI - elaborar proposta de revogação ou anulação de ato de outorga de autorização de prestação de serviços aéreos públicos;

VII - elaborar parecer sobre intervenção do poder concedente na concessão de serviços de transporte aéreo;

VIII - elaborar proposta de extinção ou revogação de atos de outorga de autorização e concessão de serviços de transporte aéreo;

IX - elaborar parecer sobre consorciação, pool, associação, constituição de grupo entre empresas concessionárias e autorizadas de prestação de serviços aéreos, sempre que importar em transferência da concessão ou do controle societário das empresas concessionárias, ouvidas as demais gerências da SRE;

X - zelar para que as empresas de prestação de serviços aéreos mantenham regularidade com suas obrigações fiscais e previdenciárias, bem como com o pagamento de taxas à ANAC;

XI - elaborar minutas de contrato de concessão de serviços de transporte aéreo público regular doméstico de passageiros, carga e mala postal;

XII - elaborar minutas de termos de autorização para exploração de serviços públicos de transporte aéreo não-regular e de serviços aéreos privados;

XIII - elaborar parecer de prévia aprovação de atos societários constitutivos ou de modificação de constituição de empresas de transporte aéreo;

XIV - expedir anuência prévia para a transferência do controle societário ou de ações representativas do capital de empresas de transporte aéreo que não importem na transferência da concessão ou do controle societário de empresas concessionárias; e

XV - aprovar operações em código compartilhado entre empresas de transporte aéreo regular, de caráter doméstico e internacional.

Art. 3º Delegar competência ao Gerente de Concessões de Infraestrutura Aeroportuária para exercer as seguintes atividades:

I - elaborar parecer de prévia aprovação de atos societários constitutivos ou de modificação de constituição de empresas de exploração de infraestrutura aeroportuária concedida;

II - expedir anuência prévia para a transferência do controle societário ou de ações representativas do capital de empresas de exploração de infraestrutura aeroportuária concedida que não importem na transferência da concessão ou do controle societário de empresas concessionárias;

III - elaborar proposta de prorrogação de contrato de concessão de exploração de infraestrutura aeroportuária;

IV - elaborar parecer sobre intervenção do poder concedente na concessão de exploração de infraestrutura aeroportuária;

V - elaborar proposta de extinção ou revogação de atos de outorga de concessão de exploração de infraestrutura aeroportuária;

VI - elaborar proposta de aplicação, no âmbito dos contratos de concessão de infraestrutura aeroportuária, das medidas acautelatórias previstas, ouvidas a SIA e a Procuradoria;

VII - gerir os contratos de concessão de infraestrutura aeroportuária, ouvida as demais gerências desta Superintendência e a SIA nos aspectos afetos à sua esfera de competência; e

VIII - monitorar a prestação dos serviços de utilização da infraestrutura aeroportuária concedida.

Art. 4º Delegar competência ao Gerente de Regulação Econômica para exercer as seguintes atividades:

I - elaborar proposta de medidas regulatórias para o aprimoramento da regulação tarifária de infraestrutura aeroportuária, elaborada em conjunto com a SIA, quando se tratar de ato normativo que inove na regulação do setor;

II - elaborar proposta de fixação, revisão e reajuste de valores de tarifas aeroportuárias e de preços específicos relativos à prestação de serviços de infraestrutura aeroportuária e dos que lhe são conexos;

III - elaborar parecer sobre proposta de plano de outorga elaborada pela Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República - SAC/PR, ouvidas as demais gerências da SRE;

IV - elaborar proposta de atos normativos que discipline o funcionamento de estabelecimentos empresariais em áreas destinadas ao comércio apropriado para o aeroporto;

V - elaborar proposta de Termo de Autorização para outorgar a infraestrutura aeroportuária na modalidade autorização;

VI - assegurar a liberdade tarifária na exploração de serviços aéreos;

VII - elaborar estudos sobre regulação econômica de infraestrutura aeroportuária;

VIII - elaborar modelos regulatórios para a delegação à iniciativa privada de infraestrutura aeroportuária, ouvida as demais gerências desta Superintendência;

IX - acompanhar projetos de delegação de infraestrutura aeroportuária, com o apoio das demais gerências da SRE e em conjunto com a SIA;

X - propor estabelecimento de regime de tarifas aeroportuárias; e

XI - gerir os Termos de Autorização expedidos pela Diretoria.

Art. 5º Delegar competência ao Gerente de Normas e Projetos para exercer as seguintes atividades:

I - acompanhar projetos de atos normativos relativos à outorga e à exploração de serviços aéreos públicos de transporte de passageiros, carga e mala postal, regular e não-regular, doméstico e internacional, de serviços aéreos especializados; e

II - assistir os órgãos da ANAC em relação aos assuntos da defesa e proteção dos direitos dos usuários.

Art. 6º Delegar competência ao Gerente de Análise Estatística e Acompanhamento de Mercado para exercer as seguintes atividades:

I - promover e divulgar estudos relacionados ao setor aéreo;

II - elencar, acompanhar e divulgar indicadores específicos sobre as condições do mercado do setor aéreo;

III - acompanhar os indicadores financeiros do setor aéreo com vistas a detectar indícios de deterioração da sua capacidade econômica-financeira que possa refletir negativamente no cumprimento dos requisitos de segurança operacional; e

IV - elaborar o anuário estatístico da Agência, consolidando os anuários das superintendências respectivas e disponibilizando dados de interesse da ANAC na internet.

Art. 7º Delegar competência ao Gerente de Operações de Serviços Aéreos para exercer as seguintes atividades:

I - assegurar às empresas brasileiras de transporte aéreo regular a exploração de quaisquer linhas aéreas domésticas, observadas, exclusivamente, as condicionantes do sistema de controle do espaço aéreo, a capacidade operacional de cada aeroporto e as normas regulamentares de prestação de serviço adequado;

II - autorizar os horários alocados às empresas de serviços aéreos para pouso e decolagem nos aeroportos;

III - acompanhar as atividades dos operadores estrangeiros que atuam no transporte aéreo internacional com o Brasil;

IV - acompanhar as operações de transporte aéreo público regular e não-regular, doméstico e internacional, e de serviços aéreos especializados;

V - julgar as condições de habilitação das empresas aéreas, para fins de alocação de slots em aeroportos coordenados, e emitir Certificado de Registro Cadastral; e

VI - monitorar a prestação dos serviços de transporte aéreo.

Art. 8º Delegar competência ao Gerente-Técnico de Análise de Autos de Infração para exercer as seguintes atividades:

I - elaborar proposta de aplicação, no âmbito dos contratos de concessão de infraestrutura aeroportuária, de penalidades de suspensão do direito de participar de licitações e contratar com a administração pública e de caducidade de contrato;

II - aplicar as penalidades de advertência e multa previstas nos contratos de concessão para exploração de infraestrutura aeroportuária, bem como elaborar proposta de aplicação das demais penalidades para submissão à Diretoria; e

III - decidir, em primeira instância, na respectiva esfera de atuação, quanto à aplicação de penalidades por infrações previstas no Código Brasileiro de Aeronáutica e normas complementares, nos contratos, termos ou demais atos de outorga de exploração de infraestrutura aeronáutica e aeroportuária e de serviços aéreos, cabendo-lhe, ainda, decidir em primeira instância a aplicação de penalidades decorrente da emissão de autos de infração pela GGAF.

Parágrafo único. O poder de decisão mencionado no inciso III deste artigo poderá ser delegado pelo Superintendente, por meio de instrumento específico, a outros servidores lotados na SRE, que serão coordenados pelo Gerente-Técnico de Análise de Autos de Infração.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Fica revogada a Portaria nº 576/SRE, de 15 de abril de 2010, publicada no Boletim de Pessoal e Serviços - BPS v. 5, nº 15, de 16 de abril de 2010.

RICARDO BISINOTTO CATANANT

Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária

1 - PORTARIA Nº 1543, DE 10 DE JULHO DE 2014. (*)

Aprova o Manual de Procedimentos MPR/SIA-822-R00

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, no uso de suas atribuições outorgadas pelo art. 41 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, e alterações posteriores, e tendo em vista as informações que constam nos autos do no Processo nº 00058.055617/2014-19, resolve:

Art. 1º Aprovar, nos termos do Anexo desta Portaria, o Manual de Procedimentos MPR/SIA-822-R00, intitulado “Exames de Certificação AVSEC”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Pessoal e Serviço.

FABIO FAIZI RAHNEMAY RABBANI

(*) Anexo III do BPS.

Superintendência de Padrões Operacionais

1 - IS Nº 142 - 001 REVISÃO A – INSTRUÇÕES E PROCEDIMENTOS PARA CERTIFICAÇÃO DE UM CENTRO DE TREINAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL OU ALTERAÇÕES DE SUAS RESPECTIVAS ESPECIFICAÇÕES DE TREINAMENTO. (*)

Aprovada pela Portaria nº 1555, de 10 de julho de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 11 de julho de 2014, Seção 1, página 3.

(*) Anexo IV ao BPS.

2 - PORTARIA Nº 1494, DE 2 DE JULHO DE 2014.

Delega competência ao Gerente de
Certificação de Organizações de Instrução.

O SUPERINTENDENTE DE PADRÕES OPERACIONAIS, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 43, inciso XI da Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, com as alterações promovidas pela Resolução nº 291, de 30 de outubro de 2013, resolve:

Art.1º Delegar ao titular e ao substituto eventual da Gerência de Certificação de Organizações de Instrução as competências necessárias para o desempenho das seguintes atribuições:

I - elaborar, em coordenação com a Gerência de Normas Operacionais e Suporte, proposta de projetos de atos normativos sobre padrões operacionais relacionados à certificação e fiscalização, no âmbito operacional, de organizações de instrução, de equipamentos simuladores de voo para instrução e treinamento de tripulantes e de avaliação operacional de aeronaves;

II - elaborar estudos, pareceres e propostas de normas para apreciação da Gerência de Normas Operacionais e Suporte e participar, mediante deliberação da Superintendência, de Painéis Técnicos, Grupos de Estudo, Grupos de Trabalho, e outros eventos similares, nacionais e internacionais relativos a:

a) padrões operacionais mínimos a fim de garantir a segurança operacional, em especial aqueles ligados à organizações de instrução, coordenando, quando necessário, com os setores correlatos das demais Superintendências da ANAC, incluindo a isenção de seus requisitos;

b) padrões operacionais relacionados a avaliação operacional de aeronaves e avaliação de dispositivos de treinamento de voo para treinamento de tripulantes;

c) padrões operacionais relacionados a certificação e vigilância continuada de equipamentos simuladores de voo para instrução e treinamento de tripulantes.

III - apresentar, em coordenação com a Gerência de Normas Operacionais e Suporte, estudos, pareceres e propostas de rotinas pertinentes à certificação e vigilância continuada no que concerne às organizações de instrução, avaliação de dispositivos de treinamento de voo para treinamento de tripulantes, voos de acompanhamento operacional, voos de verificação de proficiência técnica e testes e demais procedimentos pertinentes ao cumprimento dos padrões operacionais estabelecidos a fim de garantir a segurança operacional;

IV - apresentar, em coordenação com a Gerência de Normas Operacionais e Suporte, estudos, pareceres e propostas de rotinas pertinentes à elaboração e aplicação de exames de verificação de conhecimentos teóricos dos aeronautas, mecânicos de manutenção aeronáutica, comissários de voo e despachantes operacionais de voo, com a finalidade de obtenção de licenças e habilitações;

V - proceder à certificação e emitir, suspender, revogar ou cancelar certificados, atestados, aprovações e autorizações, relativos a organizações de instrução, avaliação de dispositivos de treinamento de voo para treinamento de tripulantes, voos de acompanhamento operacional, voos de verificação de proficiência técnica e testes e demais procedimentos pertinentes ao cumprimento dos padrões operacionais estabelecidos, observados os padrões e normas estabelecidos e, em especial:

a) reconhecer a certificação estrangeira, nos termos dos acordos internacionais celebrados com outros países;

b) avaliar e qualificar os dispositivos simuladores de voo para instrução e treinamento de tripulantes, com vistas a sua qualificação e ao controle recorrente dessa qualificação;

c) autorizar provisória e permanentemente o funcionamento de aeroclubes, escolas ou cursos de aviação ou de atividade a ela vinculada, incluindo a certificação para atividade aérea do primeiro.

VI - proceder aplicação de exames de verificação de conhecimentos teóricos dos aeronautas, mecânicos de manutenção aeronáutica, comissários de voo e despachantes operacionais de voo, com a finalidade de obtenção de licenças e habilitações;

VII - avaliar operacionalmente os modelos de aeronaves a serem operados no Brasil, em coordenação com a Superintendência de Aeronavegabilidade, com vistas ao estabelecimento de padrões de treinamento de tripulante;

VIII - definir o conteúdo programático mínimo e, quando aplicável, a carga horária e demais disposições normativas necessárias para obtenção de licenças, habilitações ou certificados emitidos segundo o RBAC 61, o RBHA 63 e o RBHA 65, ou regulamentos que vierem a substituí-los;

IX - credenciar, nos termos estabelecidos em norma específica, pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, de notória especialização, de acordo com padrões internacionalmente aceitos para a aviação civil, para expedição de laudos, pareceres ou relatórios que demonstrem o cumprimento dos requisitos necessários à emissão de certificados ou atestados relativos às atividades de sua competência, bem como descredenciar quando julgado apropriado;

X - analisar, dar parecer e tomar ação, conforme aplicável, sobre recomendação de segurança de voo relativa à investigação de acidente e de incidente aeronáutico relativa às atividades de sua competência;

XI - promover a apreensão de bens e produtos aeronáuticos de uso civil, que estejam em desacordo com as especificações;

XII - coordenar, regular, padronizar e normatizar as atividades exercidas pelas Unidades Administrativas Regionais em áreas técnicas de competência da Gerência de Certificação de Organizações de Instrução;

XIII - elaborar, em coordenação com a Gerência de Normas Operacionais e Suporte, o Plano de Trabalho Anual da GCOI;

XIV - gerar indicadores e relatórios de diagnósticos sobre as atividades técnicas e administrativas no âmbito da GCOI;

XV - elaborar resposta aos usuários encaminhadas à GCOI via sistemas FOCUS e ECOAR.

§ 1º O Gerente de Certificação de Organizações de Instrução poderá delegar poderes para o trato da matéria objeto do *caput* aos titulares e substitutos eventuais de gerências técnicas e coordenações subordinadas.

§ 2º Em caráter excepcional e por motivos relevantes devidamente justificados, admite-se a avocação temporária de competência atribuída a órgão hierarquicamente inferior.

Art. 2º Das decisões tomadas pelo delegado caberá recurso ao delegante.

Parágrafo único. É indelegável a decisão de recursos administrativos.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 3.377 de 20 de dezembro de 2013.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

WAGNER WILLIAM DE SOUZA MORAES

3 - PORTARIA Nº 1554, DE 10 DE JULHO DE 2014.

Prorrogar o exercício das prerrogativas de Inspetor de Aviação Civil - INSPAC.

O SUPERINTENDENTE DE PADRÕES OPERACIONAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 do Regimento Interno, alterado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, e alterações posteriores, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 006, de 20 de março de 2008 e no Programa de Capacitação de Inspetores de Segurança Operacional (PCISOP), resolve:

Art. 1º Prorrogar pelo prazo de 90 (noventa) dias a validade das credenciais do Inspetor de Aviação Civil abaixo relacionadas:

NÚMERO	NOME	ESPECIALIDADE
A-1516	CARLOS FREDERICO GRAVE SCHONHARDT	Operações
A-1528	EDUARDO SANT'ANNA DE ASSIS	Operações
A-0630	EMERSON EDUARDO MORAES	Operações
A-0619	MARCOS DE ARAÚJO PEREIRA	Operações
A-1523	RENATO LIMA	Operações
A-1159	RUY DE SOUZA DUTRA	Operações
A-1107	LUIS CARLOS DALLA CORTE	Operações
A-1522	MARIO LUIS RIBEIRO SANTOS	Operações
A-1155	PAULO SERGIO GODOY GADDINI	Operações
A-1156	PEDRO LUIS FARCIC	Operações
A-2223	ROZEMILDO VAZ SOUZA	Operações
A-1524	SAMIR MUSTAFA	Operações

Art.2º Ficam convalidados os atos praticados entre 01 de julho de 2014 e a data de publicação desta portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER WILLIAM DE SOUZA MORAES

Superintendência de Aeronavegabilidade**1 - PORTARIA Nº 1504, DE 3 DE JULHO DE 2014.**

Revoga designação de servidor para exercer as prerrogativas de INSPAC Aeronavegabilidade.

O SUPERINTENDENTE DE AERONAVEGABILIDADE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 99 do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, com as alterações posteriores, e considerando a Portaria nº 828, de 4 de abril de 2014, publicada no Diário Oficial da União nº 66, de 7 de abril de 2014, resolve:

Art. 1º Revogar as designações para exercerem as prerrogativas da função de INSPAC AERONAVEGABILIDADE dos servidores abaixo relacionados:

NOME	CREDENCIAL	MOTIVO
ALESSANDRO GONÇALVES ADINOLFI	A-0707	Art. 7º, Parágrafo único da Instrução Normativa nº 6.
DIEGO MUNIZ BENEDETTI	A-0712	Art. 7º, Parágrafo único da Instrução Normativa nº 6.
FRANCISCO PADILHA FILHO	A-0723	Art. 7º, Parágrafo único da Instrução Normativa nº 6.
MARIA CLARA DA COSTA TEIXEIRA	A-0735	Art. 7º, Parágrafo único da Instrução Normativa nº 6.
MARIA TERESA DE CASTRO MONNIER BORGES	A-0736	Art. 7º, Parágrafo único da Instrução Normativa nº 6.
RAFAEL XIMENES BORGES	A-0745	Art. 7º, Parágrafo único da Instrução Normativa nº 6.
REINALDO TEIXEIRA TOLEDO	A-2120	Art. 7º, Parágrafo único da Instrução Normativa nº 6.
RUI MASAHIRO SAWADA	A-0685	Solicitação própria – Art. 7º da Instrução Normativa nº 6.
WAGNER DA ENCARNANÇA FERREIRA	A-1747	Vacância por posse em outro cargo inacumulável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DINO ISHIKURA

2 - PORTARIA Nº 1560, DE 10 DE JULHO DE 2014.

Declara proficiência de INSPAC Aeronavegabilidade de acordo com a área de atuação.

O SUPERINTENDENTE DE AERONAVEGABILIDADE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 99 do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de

2009, com as alterações posteriores, e considerando os parágrafos 1.3.2 e 2.2.1(b)(3), ambos do MPR-040, que orientam quanto à formação modular do INSPAC Aeronavegabilidade, resolve:

Art. 1º Declarar proficientes os seguintes INSPAC Aeronavegabilidade, após conclusão de Capacitação em Serviço - CAS, conforme módulo de atuação e data de conclusão:

CREDENCIAL	INSPAC	PROFICIÊNCIA EM	A CONTAR DE
A-2258	ÂNGELO MEGUMI DE OLIVEIRA	Vistoria de Aeronaves RBHA 91	24/06/2014
A-1741	PAULO ASSIS PEREIRA JUNIOR	Auditoria em Organização de Produção RBAC 21	05/06/2014

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DINO ISHIKURA

Superintendência de Administração e Finanças

1 - PORTARIA Nº 1538, DE 10 DE JULHO DE 2014.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 79, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, com suas alterações posteriores, tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, art. 24 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 04, de 12 de novembro de 2010, resolve:

Art. 1º Designar a servidora KAREN JULIANA SOARES CORDEIRO, matrícula SIAPE nº 2865807, CPF nº ***.***.***-**, contato telefônico nº (61) 3314-4498, para responder como Fiscal Titular pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 29/ANAC/2014, firmado com a empresa ADINP DISTRIBUIDORA DE DIÁRIOS OFICIAIS LTDA. – EPP, CNPJ 29.418.316/0001-80, cujo objeto trata do fornecimento de revistas e jornais periódicos impressos, nacionais e internacionais, para a Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), na cidade de Rio de Janeiro-RJ, bem como acesso às matérias *on-line* nos sítios dos periódicos que porventura possuam referido recurso disponível, consoante periodicidade de edição, especificações e quantidades constantes no Contrato.

Art. 2º Designar a servidora KAREN AMÉLIA SIRIANO BONFIM, matrícula SIAPE nº 1905012, CPF nº ***.***.***-**, contato telefônico nº (61) 3314-4496, para responder como Fiscal Substituto pelo acompanhamento e fiscalização do citado Contrato, nos impedimentos eventuais do Titular.

Art. 3º As atribuições do Fiscal de Contrato estão previstas no Capítulo III do Manual de Fiscalização de Contratos Administrativos da ANAC, aprovado pela Portaria nº 653, de 29 de abril de 2010, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço – BPS v.5, nº 17, de 30 de abril de 2010.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARIOSTO ANTUNES CULAU

2 - PORTARIA Nº 1539, DE 10 DE JULHO DE 2014.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 79, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, com suas alterações posteriores, tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, art. 24 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 04, de 12 de novembro de 2010, resolve:

Art. 1º Designar a servidora KAREN JULIANA SOARES CORDEIRO, matrícula SIAPE nº 2865807, CPF nº ***.***.***-**, contato telefônico nº (61) 3314-4498, para responder como Fiscal Titular pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 28/ANAC/2014, firmado com a empresa SEISELLES DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA, CNPJ 10.445.514/0001-04, cujo objeto trata do fornecimento de revistas e jornais periódicos impressos, nacionais e internacionais, para a Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), na cidade de Brasília-DF, bem como acesso às matérias *on-line* nos sítios dos periódicos que porventura possuam referido recurso disponível, consoante periodicidade de edição, especificações e quantidades constantes no Contrato.

Art. 2º Designar a servidora KAREN AMÉLIA SIRIANO BONFIM, matrícula SIAPE nº 1905012, CPF nº ***.***.***-**, contato telefônico nº (61) 3314-4496, para responder como Fiscal Substituto pelo acompanhamento e fiscalização do citado Contrato, nos impedimentos eventuais do Titular.

Art. 3º As atribuições do Fiscal de Contrato estão previstas no Capítulo III do Manual de Fiscalização de Contratos Administrativos da ANAC, aprovado pela Portaria nº 653, de 29 de abril de 2010, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço – BPS v.5, nº 17, de 30 de abril de 2010.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARIOSTO ANTUNES CULAU

3 - PORTARIA Nº 1540, DE 10 DE JULHO DE 2014.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 79, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, com as alterações posteriores, resolve:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento para Contratação da Fundação Casimiro Montenegro Filho – FCMF para prestação do serviço de elaboração e pesquisa de opinião pública sobre a percepção ao ruído aeronáutico pela sociedade brasileira, composta na forma e pelos seguintes servidores:

I - Como Integrantes Requisitantes:

a - EDUARDO BORBA CHAFFIN JUNIOR, matrícula SIAPE nº 1650925;

b - MARCELO CAMPOS VERSIANI, matrícula SIAPE nº 1586923;

c - BRUNO ARANTES CALDEIRA DA SILVA, matrícula SIAPE nº 1763723; e

d - ALEXANDRE RODRIGUES FILIZOLA, matrícula SIAPE nº 1651615.

II - Como Integrante Administrativo o servidor LAERTE GIMENES RODRIGUES, matrícula SIAPE nº 1752854.

Art. 3º Compete aos Integrantes Requisitantes:

a) Especificar o objeto pretendido com os elementos necessários, suficientes e com nível de precisão adequado para caracterizar o serviço;

b) Avaliar a viabilidade da contratação, considerando as competências legais atribuídas a esta Agência Reguladora;

c) Verificar a existência de projetos similares realizados por outros órgãos ou entidades da Administração Pública;

d) Verificar a capacidade e alternativas do mercado;

e) Justificar o preço da contratação;

Art. 4º Compete ao Integrante Administrativo apoiar as atividades de planejamento da contratação nos aspectos relacionados à legislação pertinente;

Art. 5º Fica estabelecido o prazo de 45 dias para conclusão dos trabalhos, que se dará com a apresentação do Projeto Básico.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARIOSTO ANTUNES CULAU

4 - PORTARIA Nº 1541, DE 10 DE JULHO DE 2014.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 79, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, com suas alterações posteriores, tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, art. 24 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 04, de 12 de novembro de 2010, resolve:

Art. 1º Designar o servidor ELENICE RIBEIRO DOS SANTOS, Matrícula SIAPE nº 2049473, CPF nº ***.***.***-**, contato telefônico nº (61) 3314-4291, para responder como Fiscal Titular pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 31/ANAC/2014, firmado com a empresa CSTRANS SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA. - ME, CNPJ 13.265.187/0001-05, cujo objeto trata da prestação de serviços contínuos de transporte rodoviário interestadual, intermunicipal e local de mobiliário em geral, cargas, documentos, bagagens, veículos e demais objetos de propriedade ou de interesse da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, em âmbito nacional, bem como de seus servidores.

Art. 2º Designar o servidor RITA DE CÁSSIA LINO GUERRA, matrícula SIAPE nº 2067943, CPF nº ***.***.***-**, contato telefônico nº (61) 3314-4581, para responder como Fiscal Substituto pelo acompanhamento e fiscalização do citado Contrato, nos impedimentos eventuais do Titular.

Art. 3º As atribuições do Fiscal de Contrato estão previstas no Capítulo III do Manual de Fiscalização de Contratos Administrativos da ANAC, aprovado pela Portaria nº 653, de 29 de abril de 2010, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS v.5, nº 17, de 30 de abril de 2010.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARIOSTO ANTUNES CULAU

5 - PORTARIA Nº 1542, DE 10 DE JULHO DE 2014.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 79, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, com suas alterações posteriores, tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, art. 24 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 04, de 12 de novembro de 2010, resolve:

Art. 1º Designar a servidora KAREN JULIANA SOARES CORDEIRO, matrícula SIAPE nº 2865807, CPF nº ***.***.***-**, contato telefônico nº (61) 3314-4498, para responder como Fiscal Titular pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 32/ANAC/2014, firmado com a empresa AGÊNCIA ESTADO LTDA., CNPJ/MF nº 62.652.961/0001-38, cujo objeto é a prestação de serviços de Licenciamento de conteúdos noticiosos e informes econômicos e financeiros, em tempo real, por meio do Sistema AE Broadcast News nas dependências da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, em Brasília/DF.

Art. 2º Designar o servidor KAREN AMÉLIA SIRIANO BONFIM, matrícula SIAPE nº 1905012, CPF nº ***.***.***-**, contato telefônico nº (61) 3314-4496, para responder como Fiscal Substituto pelo acompanhamento e fiscalização do citado Contrato, nos impedimentos eventuais do Titular.

Art. 3º As atribuições do Fiscal de Contrato estão previstas no Capítulo III do Manual de Fiscalização de Contratos Administrativos da ANAC, aprovado pela Portaria nº 653, de 29 de abril de 2010, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS v.5, nº 17, de 30 de abril de 2010.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o término do prazo da validade contratual.

ARIOSTO ANTUNES CULAU

6 – RETIFICAÇÃO

No art. 5º da Portaria nº 1442, de 18 de junho de 2014, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço v.9, nº 25, de 20 de junho de 2014, onde se lê: “...Portaria SAF/ANAC nº 1.747, de 10 de julho de 2013, publicada no BPS - Boletim de Pessoal e Serviço v.8, nº 28, de 12 de julho de

2013.”, leia-se: “Portaria SAF/ANAC nº 1914, de 22 de julho de 2013, publicada no BPS - Boletim de Pessoal e Serviço v.8, nº 30, de 26 de julho de 2013”.

Superintendência de Gestão de Pessoas

1 - PORTARIA Nº 1526, DE 9 DE JULHO DE 2014.

Remove servidor de ofício, sem mudança de sede.

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inciso XI, da Portaria nº 53, de 10 de janeiro 2013, considerando o disposto na Instrução Normativa nº 69, de 2 de abril de 2013, e tendo em vista o que consta do processo nº 00058.054798/2014-58, resolve:

Art. 1º Remover, de ofício, o servidor FLÁVIO SÉRGIO GOMES DE MORAIS, Analista Administrativo, matrícula SIAPE nº 1740372, lotado na Superintendência de Administração e Finanças – SAF, em Brasília/DF, com exercício na Gerência Técnica de Assessoramento – GTAS, para ser lotado na Superintendência de Regulação Econômica e Acompanhamento de Mercado – SRE, em Brasília/DF, e ter exercício na Gerência de Concessões de Infraestrutura Aeroportuária – GCON.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor no dia 14 de julho de 2014.

ANTONIA VALERIA MARTINS MACIEL

2 - PORTARIA Nº 1530, DE 9 DE JULHO DE 2014.

Remove servidor de ofício, sem mudança de sede.

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inciso XI, da Portaria nº 53, de 10 de janeiro 2013, considerando o disposto na Instrução Normativa nº 69, de 2 de abril de 2013, e tendo em vista o que consta do processo nº 00058.055525/2014-21, resolve:

Art. 1º Remover, de ofício, o servidor VINICIUS MEDEIROS DE LIMA, Especialista em Regulação de Aviação Civil, matrícula SIAPE nº 1592262, com lotação e exercício na Superintendência de Regulação Econômica e Acompanhamento de Mercado - SRE, em Brasília/DF, para ser lotado na Superintendência de Administração e Finanças - SAF, em Brasília/DF, e ter exercício na Gerência Técnica de Planejamento e Orçamento - GTPO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor no dia 14 de julho de 2014.

ANTONIA VALERIA MARTINS MACIEL

3 - PORTARIA Nº 1532, DE 9 DE JULHO DE 2014.

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XXIII, da Portaria nº 53, de 10 de janeiro de 2013, publicada no BPS V.8, nº 2, de 11 de janeiro de 2013, e o constante no processo nº 00058.028792/2014-25, resolve:

Art. 1º Conceder abono de permanência ao servidor ISMAELINO DE JESUS SOARES, matrícula SIAPE nº 0189654, Agente Administrativo, Nível Intermediário, Classe S, Padrão III, pertencente ao quadro específico desta Agência, com fundamento no Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 combinado com a Nota Informativa nº 412/2013/CGNOR/DENOP/SEGE/MP, a contar de 12 de abril de 2013, por permanecer em atividade, até completar as exigências para aposentadoria compulsória.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

ANTÔNIA VALÉRIA MARTINS MACIEL

4 - PORTARIA Nº 1534, DE 9 DE JULHO DE 2014.

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XXIII, da Portaria nº 53, de 10 de janeiro de 2013, publicada no BPS V.8, nº 2, de 11 de janeiro de 2013, e o constante no processo nº 00058.028795/2014-69, resolve:

Art. 1º Conceder abono de permanência ao servidor CARLOS ALBERTO DOS SANTOS, matrícula SIAPE nº 0209867, Agente de Telecomunicações e Eletricidade, Nível Intermediário, Classe S, Padrão III, pertencente ao quadro específico desta Agência, com fundamento no Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 combinado com a Nota Informativa nº 412/2013/CGNOR/DENOP/SEGE/MP, a contar de 23 de maio de 2011, por permanecer em atividade, até completar as exigências para aposentadoria compulsória.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIA VALÉRIA MARTINS MACIEL

5 - PORTARIA Nº 1535, DE 9 DE JULHO DE 2014.

Concede adicional por tempo de serviço.

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inciso VII, da Portaria nº 53, de 10 de janeiro 2013, e tendo em vista o que consta do processo nº 00058.042246/2014-05. resolve:

Art. 1º Conceder ao servidor FLAVIO SERGIO GOMES DE MORAIS, Analista Administrativo, matrícula SIAPE nº 1740372, Adicional por Tempo de Serviço, referente ao tempo de serviço prestado para o Ministério da Defesa – Comando da Aeronáutica no período compreendido entre 30 de julho de 1991 a 22 de novembro de 2009, totalizando 7% (sete por cento) incidente sobre o vencimento básico do cargo ocupado pelo servidor, a contar de 07 de junho de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIA VALÉRIA MARTINS MACIEL

6- PORTARIA Nº 1536, DE 9 DE JULHO DE 2014. (*)

Movimentação interna de servidores.

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inciso XI, da Portaria nº 53, de 10 de janeiro 2013, considerando o disposto na Instrução Normativa nº 69, de 2 de abril de 2013, e tendo em vista o que consta do processo nº 00058.055068/2014-74, resolve:

Art. 1º Divulgar a relação das movimentações internas ocorridas no período de 1º a 30 de junho 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIA VALÉRIA MARTINS MACIEL

(*) Anexo V ao BPS.

7 - APOSTILA Nº 11, DE 10 DE JULHO DE 2014.

Fica apostilado o Cargo Comissionado Técnico, código CCT V, da Gerência de Articulação e Planejamento Institucional, de que trata a Portaria nº 1.624, de 15 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 16 de agosto de 2012, ocupado pelo servidor BERNARDO TOMAZ DE CASTRO, matrícula SIAPE nº 1765345, a fim de declarar que o exercício foi alterado para a Gerência Técnica de Assessoramento da Superintendência de Planejamento Institucional, desta Agência, nos termos do Processo nº 00058.046974/2014-88 e conforme o disposto na Lei nº 9.850, de 26 de outubro de 1999 e no Decreto nº 699, de 14 de dezembro de 1992.

ANTONIA VALÉRIA MARTINS MACIEL
Superintendente de Gestão de Pessoas

Ana Carolina Pires da Motta
Chefe da Assessoria Técnica